



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



LEI Nº 2.022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, PARA A LEGISLATURA DE 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado, em parcela única, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Ibirarema, para a Legislatura de 2017/2020, no valor correspondente a R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, na forma do artigo 39, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Ibirarema, para a Legislatura de 2017/2020, fica fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, na forma do artigo 39, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Exercendo o Vice-Prefeito, cargo ou função pública remunerada na Administração Pública Direta e Indireta, optará por uma delas.

Art. 4º Os subsídios de que trata esta Lei, poderão ser revistos anualmente, por Lei específica, pela aplicação do índice IGP-M, sendo observados os limites previstos na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor.

Parágrafo único. Para a correção prevista no “caput” deste artigo, o percentual da despesa deverá obedecer aos índices Constitucionais.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo vigência de seus efeitos, iniciada a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 19 de setembro de 2016.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete